

ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

2ª CONVOCAÇÃO – 17 de fevereiro de 2023

PROCESSO Nº 1058558-70.2022.8.26.0100

**1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS - FORO CENTRAL CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO PAULO-SP**

ATMA PARTICIPAÇÕES E OUTRAS

Data e hora:

17 de fevereiro de 2023, às 10h00min.

Local:

Hotel Panamericano - Rua Augusta, 778, Bairro Consolação, CEP 01304-001, São Paulo/SP.

Convocação:

Edital expedido às fls. 35.410, nos autos da Recuperação Judicial de ATMA PARTICIPAÇÕES E OUTRAS, processo nº 1058558-70.2022.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara De Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível Da Comarca De São Paulo/SP.

Presenças:

Credores relacionados na lista de presença, representantes da recuperanda e ouvintes.

Trabalhos:

Instaurados os trabalhos, em continuidade à segunda convocação – suspensa em 17/01/2023 e com o retorno previsto para a data de hoje –, com a presença de qualquer número de credores, nos termos do art. 37, §2º da Lei nº 11.101/05, os trabalhos foram iniciados com a apresentação do responsável técnico da administradora judicial, Dr. Luis Claudio Montoro Mendes, para a presidência dos trabalhos da mesa, devidamente

acompanhados pelos assistentes Dra. Gabriela Paukert Ortega e Dr. Marcel Boeira Lodetti, para assisti-lo.

Procedida a leitura do edital de convocação de fls. 35.410, o presidente solicitou dentre os presentes a participação de um credor(a) para compor a mesa como credor(a) secretário(a) e voluntariou-se o representante do credor Espiral Andaimes Estruturas Tubulares Ltda., Dr. Thiago Melin Braga, OAB/SP 333.689, que ao final da assembleia promoverá a validação de seus termos, ficando à vontade para qualquer alteração ou inserção que entenda pertinente.

Para assinatura da ata, foram convidados dois credores de cada classe, os quais assinarão a ata ao final.

O presidente da mesa fez as seguintes ressalvas:

- I. Informou que estão presentes ouvintes, questionando os presentes se há objeção pelos credores quanto à presença dos ouvintes. Não havendo objeções, a presença de ouvintes foi aceita por unanimidade;
- II. Fez a leitura do art. 43 e parágrafo único, da LRJF¹, oportunidade em que indagou se há algum grau de parentesco entre os credores e sócios da Recuperanda, tendo os presentes afirmado que não há nenhum tipo de impedimento, oportunidade que advertiu que os credores na condição prevista no art. 43 importará na desconsideração de suas presenças para fins de quórum de instauração e deliberação da assembleia de credores;

¹Art. 43. Os sócios do devedor, bem como as sociedades coligadas, controladoras, controladas ou as que tenham sócio ou acionista com participação superior a 10% (dez por cento) do capital social do devedor ou em que o devedor ou algum de seus sócios detenham participação superior a 10% (dez por cento) do capital social, poderão participar da assembleia-geral de credores, sem ter direito a voto e não serão considerados para fins de verificação do quorum de instalação e de deliberação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica ao cônjuge ou parente, consanguâneo ou afim, colateral até o 2o (segundo) grau, ascendente ou descendente do devedor, de administrador, do sócio controlador, de membro dos conselhos consultivo, fiscal ou semelhantes da sociedade devedora e à sociedade em que quaisquer dessas pessoas exerçam essas funções.

- III. Esclareceu que a petição de procedimento foi protocolada às fls. 28.527/28.533 em 25/10/2022 e que a decisão de homologação do procedimento foi proferida em 30/10/2022, fls.28.689/28.696;
- IV. Informou que todos os credores relacionados na Lista do artigo 7º e ainda os credores cuja decisão de habilitação for lançada no respectivo incidente até o dia 04.11.2022 estão aptos a participar da assembleia;
- V. Pra fins exclusivos de votação na AGC, o crédito em moeda estrangeira será convertido para moeda nacional pelo câmbio da véspera da data de realização da assembleia (art. 38, §Ú) 2. Cotação em 15/02/2023 – Euro: R\$ 5,5785 e Peso Colombiano: R\$ 0,001071, segundo o site do Banco Central do Brasil;
- VI. Incidente de Impugnação de Crédito n. 1131810-09.2022.8.26.0100 – Banco Santander (Brasil) S.A.: concedida a tutela para a apuração do voto em apartado.

Feitos os esclarecimentos iniciais, o Presidente da mesa convidou o representante da Recuperanda, Dra. Carolina Machado Letizio Vieira, para suas manifestações iniciais.

Finalizada a explanação por parte do representante da Recuperanda, o Presidente franqueou a palavra aos credores presentes e na ordem dos pedidos um a um terá o direito de se manifestar, momento em que o Presidente chamará pelo nome e abrirá o microfone para que o credor apresente sua pergunta ou dúvida.

A Dra. Carolina, representante da recuperanda, informou que no dia 10.02.2023 a recuperanda apresentou nova minuta do plano de recuperação judicial e entende que seja necessário a suspensão da presente assembleia com retomada no dia 03.03.2023. A representante da recuperanda informa que ainda não foi possível concluir a

² Art. 38. O voto do credor será proporcional ao valor de seu crédito, ressalvado, nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, o disposto no § 2º do art. 45 desta Lei.

Parágrafo único. Na recuperação judicial, para fins exclusivos de votação em assembleia-geral, o crédito em moeda estrangeira será convertido para moeda nacional pelo câmbio da véspera da data de realização da assembleia.

negociação com todos os credores, que elas são bilaterais e que gostaria da conclusão para que fosse colocado o plano em votação.

Passada a palavra ao Dr. Vanderlei Honorato, representante do credor Caixa Geral Brasil, informou que discorda do pedido de adiamento da presente assembleia, questionou ao presidente da mesa até quando é possível realizar a suspensão da assembleia. Além disso, arguiu que nos balancetes dos últimos 6 meses, a Atma apresentou o prejuízo acumulado e em maio/2022 havia um ativo não circulante considerado como intangível de R\$ 316 milhões e atualmente está avaliado em R\$ 557 milhões, dessa forma gostaria de entender essa valorização do bem que representa 1/3 do valor da dívida da Recuperação Judicial.

O presidente da mesa esclareceu que, com a reforma da Lei nº 11.101/2005, o artigo 56, § 9º dispõe que o prazo de conclusão dos trabalhos assembleares deve ocorrer em 90 dias da sua instalação. Como o presente conclave foi instalado em 15/12/2022 o encerramento da assembleia deverá ocorrer até o dia 15/03/2023. Informou que a ABDO Auditores foi contratada para realizar a auditoria nas informações da recuperanda, sendo apresentado até o momento os números até o mês setembro/2022. Assim, a Administradora Judicial tem protocolado mensalmente os Relatórios Mensais de Atividades – RMAs com as informações gerenciais.

O Sr. Rodrigo Santana, contador da recuperanda, informou que a companhia é de capital aberto, cumpre com todas as obrigações, é auditada trimestral e anualmente, que a diferença nos valores refere-se ao ágio da empresa. Assim, está registrado o valor de aproximadamente R\$ 600 milhões, que não tem efeito caixa, de modo que está registrado desde 2020. Essas informações estão consolidadas e auditadas, ademais, sempre esteve com esse saldo.

O Dr. Vanderlei Honorato, representante do credor Caixa Geral Brasil, questionou que somente a Atma é uma sociedade de capital aberto, que compõe esse intangível, as demais empresas são de capital fechado, assim pergunta o que compõe esse intangível?

O Sr. Rodrigo Santana, contador da recuperanda, informou que o intangível refere-se ao ágio pela aquisição de companhias e não tem efeito caixa (não é um ativo realizável), não há movimentação, mas tem o efeito de balanço por inflar o ativo. As informações estão disponíveis no site da companhia, que faz os fechamentos auditados trimestralmente e anualmente. Acrescentou que esse valor não tem alteração desde 2020. Abordou que o credor pode ter confundido o número da empresa controladora com o consolidado da companhia.

A Dra. Carolina Letizio, representante da recuperanda, sugeriu que o credor envie por e-mail os seus questionamentos em relação aos números da recuperanda, que a companhia esclarecerá os valores apresentados.

O Dr. Vanderlei Honorato, representante do credor Caixa Geral Brasil, pediu para que a votação da suspensão da assembleia seja até 15/03/2023, data limite para a conclusão dos trabalhos assembleares.

O Presidente da mesa esclareceu que essa negociação tem caráter contratual, assim informou que colocará em votação na data sugerida pela recuperanda e, posteriormente, verificará a sugestão de data do Dr. Vanderlei Honorato.

O presidente da mesa questionou se a recuperanda tem um comparativo das alterações do plano inicialmente apresentado nos autos e o último aditivo protocolado no dia 10/02/2023.

A Dra. Carolina, representante da recuperanda, informou que não tem interesse na leitura do aditivo apresentado, mas que fica a critério da assembleia a necessidade ou não de leitura do novo plano de recuperação judicial.

O presidente da mesa questionou aos credores por votação simbólica se tem a necessidade da leitura do plano que levantassem a mão. Os credores manifestaram em 100% dos presentes pela dispensa da leitura do novo plano.

Feitos os esclarecimentos e não havendo manifestação de credores o Presidente declarou aberta a fase de votação, submetendo a votação quanto a suspensão da presente AGC por 14 (quatorze) dias a deliberação dos credores.

O Dr. Rogério Faria Bauleo, representante do credor Interactive Soluções em Informática Ltda., pertencente à classe IV – credores ME/EPP, não realizou a votação do pedido de suspensão. O credor foi chamado no microfone pelo presidente da mesa em 3 oportunidades na sala da assembleia e em 2 oportunidades na sala do café e não respondeu. Assim, o voto para esse credor foi computado como abstenção.

O representante da Administradora Judicial suspendeu o conclave por 15 (quinze) minutos para apuração do resultado pela Plataforma BEx. Após foi constatado a aprovação do mencionado pleito por 95,05% do valor dos créditos com representantes presentes. Também foram apurados os votos considerando as decisões liminares, com a aprovação do pleito por 94,77% do valor dos créditos com representantes presentes.


O Presidente declara a suspensão da presente Assembleia para retomada no dia 03/03/2023, com cadastramento as 08:00hrs e início da assembleia às 10:00hrs, a ser realizada de forma presencial, conforme disposto no Edital de Convocação.

O representante da Administradora judicial suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata.

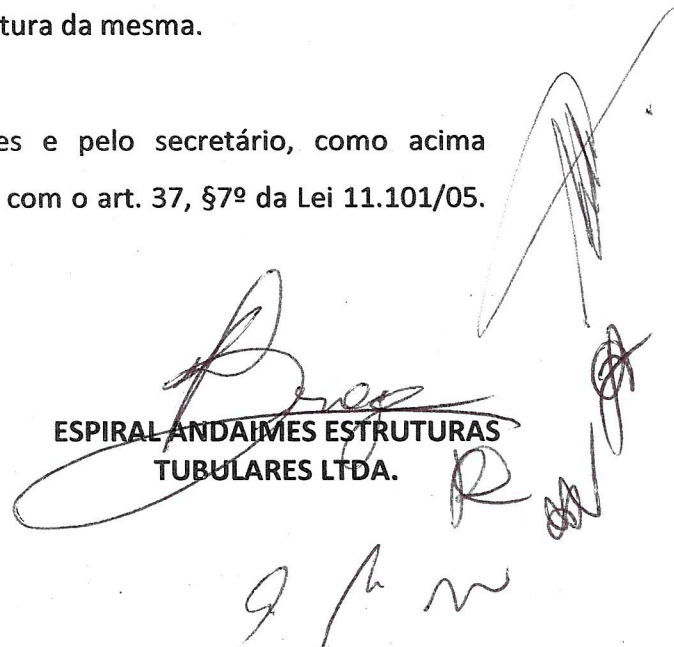
Finalizada a redação da ata, foi procedida a sua leitura da mesma.

Assim, a ata foi lida, aprovada pelos credores e pelo secretário, como acima mencionado, e segue, assinada em conformidade com o art. 37, §7º da Lei 11.101/05.

Os trabalhos foram encerrados as 11:15 horas.




LUIS CLAUDIO MONTORO MENDES
Presidente da Mesa




**ESPIRAL ANDAIMES ESTRUTURAS
TUBULARES LTDA.**


Responsável Técnico da Administradora
Judicial


RECUPERANDA
Carolina Machado Letizio Vieira



CREDOR TRABALHISTA
Souza Ciscor
Repres. Felipe Sanches Figueiredo

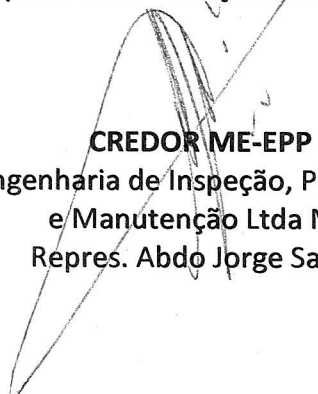

CREDOR QUIROGRAFÁRIO
Algar Telecom S/A
Repres. Naiana Ramirez Ratsbone


CREDOR ME-EPP
Fayan Consultoria
Repres. Benedito Luis Fayan


Thiago Melin Braga
OAB/SP 333.689
Credor(a) secretário(a)


CREDOR TRABALHISTA
Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda.
Repres. Marcos Gomes da Costa


CREDOR QUIROGRAFÁRIO
2W Energia
Repres. Vivian Gonçalves de Araujo


CREDOR ME-EPP
EPM Engenharia de Inspeção, Planejamentos
e Manutenção Ltda ME
Repres. Abdo Jorge Salem